

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 558

(Autoriza o Prefeito assinar convênio
com a ACAR)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, autorizado a assinar convênio com a Associação de crédito e Assistência Rural (ACAR), no que se refere a minuta de convênio apresentada pela referida entidade observando todas as cláusulas contidas na mesma.

Art. 2°.- As contribuições a que se refere a cláusula 3ª serão as seguintes:

Para 1970- NCR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos)

Para 1971- NC\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos)

Para 1972- NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos)

Art. 3°.- Fica aberto para este exercício, um credito especial de NCR\$ 3.000,00 para pagamento da primeira parcela.

Art. 4°- Constitui recurso para a presente abertura de crédito especial o Superavit Financeiro de 1969.

Art. 5°- Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de abril de 1970.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretário